A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições, tornam público o lançamento do presente edital que trata da SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO DESSAS ACÕES NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ.

# 1. ORIENTAÇÕES GERAIS

## 1.1. Definições

Conforme Art. 9º da Resolução 034/2010 – CONSUP/IFCE serão consideradas atividades de extensão os serviços, programas e projetos desenvolvidos pelos docentes e técnicos, que expressem relação entre o Instituto e a sociedade, como consequência da articulação entre ensino e pesquisa.

Os projetos que não se enquadrarem nas definições acima serão desclassificados automaticamente.

### 1.2. Objetivos

Os recursos financeiros do presente Edital destinam-se ao fortalecimento da extensão nas grandes áreas de temáticas, definidas segundo Política Nacional de Extensão – PNE 2011-2020, conforme disposto no Quadro 01, visando a contribuir significativamente para as ações de extensão no Instituto Federal do Ceará – IFCE.

Quadro 01 - Áreas temáticas da extensão.

	ÁREAS TEMÁTICAS
1.	Comunicação
2.	Cultura
3.	Direitos Humanos e Justiça
4.	Educação
5.	Meio Ambiente
6.	Saúde
7.	Tecnologia e produção
8.	Trabalho

O apoio a esses projetos se dará por meio de financiamento de recursos da Pró-reitoria de Extensão – PROEXT, mediante apresentação de propostas, sob a forma de Projeto que deverá explicitar os investimentos em custeio que se pretendem realizar.

# 1.3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- **1.3.1.** Para o presente Edital, será aplicado pelo IFCE, no exercício de 2015, o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para despesas com custeio.
- **1.3.2.** A proposta a ser apresentada será classificada em uma única faixa de até R\$ 15.000,00(quinze mil reais) para despesas com custeio.
- 1.3.3. A PROEXT, a bem da otimização da aplicação dos recursos disponíveis e buscando a maior disseminação do conhecimento, reserva-se o direito de aprovar, no todo ou em partes, os recursos financeiros inicialmente solicitados por projeto.

### 1.4. Condições de participação do Proponente

- **1.4.1.** O proponente deverá ser obrigatoriamente docente ou técnico administrativo efetivo do IFCE.
- 1.4.2. Os docentes ou técnicos administrativos lotados na Reitoria poderão participar do edital, desde que, apliquem suas ações junto a um Campus por este determinado, e com a anuência da chefia imediata e do Diretor do Campus no qual estará inserido o projeto.
- **1.4.3.** É vedada a participação dos docentes ou técnicos administrativos lotados na Pró-Reitoria de Extensão.
- 1.4.4. Para participar, o proponente deverá submeter uma única proposta composta de: um projeto de extensão, o currículo Lattes atualizado e uma declaração de anuência expedida pelo Diretor Geral do Campus ou servidor por este designado.

- 1.4.5. O proponente do projeto de extensão, caso contemplado, será o coordenador das ações, sendo responsável pela implantação, execução e acompanhamento do projeto, além da prestação de contas, nos termos da Lei e de acordo com as orientações da PROEXT e das resoluções 22 e 23 /2013 e suas modificações.
- 1.4.6. Para submeter sua proposta, o proponente deve estar adimplente com a PROEXT (entrega de relatórios parciais e finais, relatório de prestação de contas físico e financeiro, entre outros) bem como os demais membros participantes da proposta, quando relatados na equipe do projeto.
- **1.4.7.** O proponente não poderá participar do presente edital, caso esteja afastado ou em processo de afastamento, devidamente constituído pela instituição.
- **1.4.8.** Para este edital, o proponente que já foi contemplado com fomento por Edital PROEXT/MEC em vigência, poderá concorrer aos recursos disponibilizados.
- **1.4.9.** O proponente **contemplado** nesse edital deverá cadastrar o projeto no Sistema Gerenciador da Pró-reitoria de Extensão SIGPROEXT.

### 1.5. Condições de participação do Bolsista

- **1.5.1.** O bolsista deverá obrigatoriamente ser aluno do IFCE e estar regularmente matriculado em alguma das modalidades de ensino ofertadas por essa instituição.
- **1.5.2.** O bolsista deverá dedicar-se as atividades de extensão conforme plano de trabalho apresentado pelo coordenador (Anexo I).
- 1.5.3. O bolsista deverá receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas, excetuando-se os auxílios fomentados pela Assistência Estudantil.
- **1.5.4.** A carga horária do bolsista deverá ser de 12 horas semanais.

### 1.6. Limitação da Proposta

**1.6.1.** No âmbito deste Edital, o proponente poderá submeter apenas uma única proposta. Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo proponente,

apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s), **independentemente de estarem ligadas a diferentes** *campi*.

**1.6.2.** Cada proposta deverá assegurar a participação de no mínimo 03 (três) alunos na condição de bolsistas.

# 2. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

- **2.1.** No momento da submissão da proposta cabe ao proponente do projeto responsabilizar-se em registrá-la exclusivamente no endereço eletrônico: http://www.proext.ifce.edu.br/editais
- 2.2. PARA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO PODERA HAVER QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS NO PROJETO SOB PENA DE SUA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.
- **2.3.** Os procedimentos para submissão de proposta incluem os seguintes documentos:
  - 2.3.1. Projeto de extensão: anexar, no local indicado do formulário on-line, o projeto, em versão PDF, conforme modelo apresentado no Anexo I. Caso o projeto seja recebido fora desse formato, o mesmo será automaticamente desclassificado.
  - 2.3.2. Declaração de anuência ao projeto, assinada pelo Diretor Geral do campus beneficiado, ou servidor por este designado (Anexo II), assinado e digitalizado no formato PDF;
  - 2.3.3. Currículo Lattes: anexar, no local indicado do formulário on-line, o currículo Lattes do proponente, atualizado, em versão PDF, retirado da Plataforma Lattes do CNPq, na versão em língua portuguesa. Caso o Currículo Lattes seja recebido fora desse formato o mesmo será automaticamente desclassificado.
  - **2.3.4. Tabela do Currículo** *Lattes* preenchida pelo proponente com a pontuação esperada na avaliação curricular (Anexo III), em versão **PDF**. A Tabela preenchida pelo proponente servirá de referência para julgamento pelo avaliador.

- 2.4. Para fins de pontuação na Tabela do Currículo Lattes, o proponente deverá indicar a área de temática de extensão a ser utilizada para a avaliação e pontuação (conforme Anexo III).
- **2.5.** Só serão aceitos os documentos enviados pelo endereço eletrônico (item 2.1).
- **2.6.** Não serão aceitos documentos fora do prazo ou enviados via postal, e-mail ou fax, ou quaisquer outros recursos.

# 3. PROCESSO DE SELEÇÃO

- **3.1.** As propostas serão analisadas por Comitê Institucional formado por avaliadores *ad hoc e/*ou pela equipe da pró-reitoria de extensão.
- **3.2.** O proponente não poderá participar do Comitê Institucional.
- 3.3. O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado através de avaliação do Projeto de extensão e da Tabela de pontuação do currículo Lattes do proponente (Anexo III).

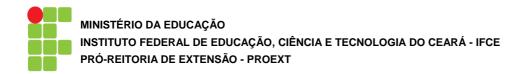
### 3.4. Avaliação do projeto de extensão

3.4.1. Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório. O projeto deverá, obrigatoriamente, seguir o modelo do Anexo I deste Edital. Esta análise será realizada por avaliadores ad hoc. Serão avaliados com notas de 0 (zero) a 100 (cem), conforme Quadro 02.

Quadro 02 - Critérios de pontuação Projetos de Extensão.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
01	Coerência com a definição de ações de extensão do IFCE (ver item 1.1)	30,0
02	Relevância e resultados esperados	30,0
03	Integração com Ensino e Pesquisa	10,0
04	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	20,0
05	Adequação e preenchimento correto do modelo do projeto de extensão (ANEXO I)	10,0
	TOTAL	100,0

- a) Coerência com a definição de ações de extensão do IFCE: Segundo item 1.1 do presente edital;
- b) Relevância e resultados esperados: o proponente deverá apresentar suas expectativas de resultados de alcance da(s) meta(s) propostas e atividades, destacando os possíveis impactos que poderão ser gerados na comunidade beneficiada, a curto e longo prazo;
- c) Integração com Ensino e Pesquisa: Verificar se a proposta atende ao disposto no Art. 207 da Constituição de República Federativa do Brasil no que tange a obediência ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, discutido no Plano Nacional de Extensão Universitária, que trata da extensão como prática acadêmica que objetiva interligar a universidade, em suas atividades de ensino e pesquisa, com as demandas da sociedade.;
- d) Coerência e clareza do conteúdo do projeto: A redação da proposta deverá ser clara e concisa. Deverá apresentar o objetivo geral, a(s) meta(s) a alcançar, as atividades referentes a cada meta, justificativa coerente para o problema que se propõe resolver, número de beneficiados e metodologia clara. As atividades precisam ser inseridas no projeto de forma que o monitoramento possa ser feito periodicamente;
- e) Adequação e preenchimento correto do modelo do projeto de extensão: Verificar se todos os tópicos exigidos no modelo proposto no Anexo I foram devidamente atendidos.
- 3.4.2. O projeto será desclassificado caso não obtenha pelo menos 60% (sessenta por cento) da nota máxima;
- **3.4.3.** O proponente cujo projeto tenha sido desclassificado pelo disposto no item 3.4.2 não terá o seu currículo *lattes* avaliado.
- 3.5 Avaliação do currículo Lattes: esta etapa terá caráter classificatório e avaliará o envolvimento/comprometimento do proponente com ações de extensão. A análise será feita pela equipe da pró-reitoria de extensão, com notas de 0 (zero) a 100 (cem), de



acordo com a tabela de pontuação mostrada no Quadro 03 deste edital.

Quadro 03 – Tabela de pontuação do currículo lattes.

	Título	Pontuação	Pontuação máxima
1	Doutorado	7	7
2	Mestrado	6	6
3	Especialização	4	4
4	Graduação concluída na área temática ou afim da proposta encaminhada	6	6
5	Experiência comprovada em coordenação de projetos de extensão tecnológica ou social de no mínimo 6 meses	4	24
6	Experiência comprovada de participação em projetos de extensão tecnológica ou social de no mínimo 6 meses	2	10
7	Orientações de trabalhos acadêmicos na área temática escolhida	2	20
8	Curso de Aperfeiçoamento de no mínimo 180h na área temática escolhida	2	8
9	Publicações na área temática escolhida	3	15
	TOTAL		100

3.6A pontuação final de cada projeto será obtida pela média dos pontos atribuídos no Quadro 02 e no Quadro 03 conforme a seguinte fórmula:

$$X = \frac{3X_1 + 2X_2}{5}$$

Legenda:

X = pontuação final.

 $X_1$  = pontuação do projeto (quadro 02).

 $X_2$  = pontuação do currículo Lattes (quadro 03).

## 4. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **4.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação final disposto no item 3.6.
- **4.2.** Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:

- a) maior pontuação no item 02 do quadro 02;
- b) maior pontuação no item 01 do quadro 02;
- c) maior pontuação no item 04 do quadro 02;
- d) maior pontuação do currículo lattes do quadro 03.

# 5. DESPESAS FINANCIÁVEIS

### 5.1. Despesas de Custeio

- **5.1.1.** Material de consumo;
- 5.1.2. Serviços de terceiros pagamento integral ou parcial de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução da proposta não terá vínculo de qualquer natureza com o IFCE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente;
- **5.1.3.** Contribuições tributárias (quando da contratação de pessoas físicas);
- **5.1.4.** Inscrições em eventos de extensão para o coordenador e/ou bolsista;
- 5.1.5. Pagamento de bolsas a alunos regularmente matriculados no IFCE no valor de R\$ 400,00 mensais (o período da concessão da bolsa estará sujeita a liberação de recursos e se iniciará a partir do mês subsequente ao da aprovação da solicitação pela PROEXT, até o tempo estabelecido neste edital, item 6).

# 6. DESPESAS VEDADAS

- **6.1.1.** Aquisição de equipamentos ou quaisquer despesas com bens de capital.
- **6.1.2.** Concessão de bolsas para o coordenador e demais servidores do IFCE;
- **6.1.3.** Obras civis, ressalvadas aquelas com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, entendidas como de contrapartida obrigatória do *Campus* de execução da proposta;

- 6.1.4. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal);
- **6.1.5.** Aquisição de crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- **6.1.6.** Despesas de rotina como: conta de luz, água, telefone, internet, telefone móvel, limpeza e conservação, vigilância, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do *Campus* de execução da proposta;
- 6.1.7. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- **6.1.8.** Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

#### 7. PRAZO DA PROPOSTA

**7.1.** A execução do projeto terá duração de 07 (sete) meses.

# 8. RECEBIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 8.1. Do recebimento dos recursos orçamentários

- **8.1.1.** Os recursos orçamentários serão descentralizados pela Reitoria/PROEXT, visando à execução dos projetos nos respectivos Campi;
- **8.1.2.** O coordenador do projeto será responsável pela gestão dos recursos orçamentários e financeiros, via Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI, e pela prestação de contas no final do projeto.

### 8.2. Da Prestação de Contas dos recursos orçamentários

**8.2.1.** O coordenador do projeto deverá apresentar Relação de Pagamentos (Anexo V) dos recursos utilizados na execução do projeto;

**8.2.2.** Os recursos que não forem executados na totalidade deverão ser devolvidos para Reitoria/PROEXT até o dia 31 de outubro de 2015.

# 9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1. O acompanhamento técnico e financeiro do projeto poderá ser feito por visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da PROEXT.
- 9.2. O coordenador deverá apresentar um relatório final, juntamente com a Relação de Pagamentos (Item 7.2 b) descrevendo as ações desenvolvidas de acordo com o modelo disponível no Anexo IV, até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto.
- **9.3.** O coordenador que não apresentar o relatório final (Anexo IV) ficará impossibilitado de participar de novos editais desta Pró-Reitoria.

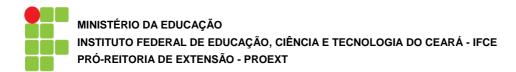
# 10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- **10.1.** O proponente poderá pedir recursos quanto à pontuação atribuída exclusivamente ao seu projeto de extensão e/ou Currículo *Lattes* submetidos;
- **10.2.** O proponente que desejar pedir recurso deverá fazê-lo observando os prazos do item 10 deste edital;
- 10.3. O proponente poderá solicitar as notas atribuídas pelos avaliadores ad hoc a cada um dos itens do projeto de extensão, quando desejar recorrer da nota do seu projeto de extensão;
- **10.4.** Se desejar recorrer da nota atribuída ao Currículo Lattes, o proponente poderá solicitar as notas atribuídas pelo Comitê Institucional a cada um dos itens do seu currículo e indicar quais itens da tabela do Anexo III foram avaliados indevidamente;
- **10.5.** Não serão apreciados os pedidos de recursos intempestivos ou sem fundamentação;
- 10.6. Os pedidos de recursos deverão ser enviados para o e-mail institucional da Próreitoria de Extensão do IFCE (<u>proext@ifce.edu.br</u>) em formato PDF (Anexo VI) e devidamente assinado pelo proponente do projeto submetido. Caso o recurso seja recebido fora desse formato, o mesmo será automaticamente INDEFERIDO.

10.7. A PROEXT/IFCE não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao proponente certificar-se com a PROEXT/IFCE do recebimento do seu pedido de recursos.

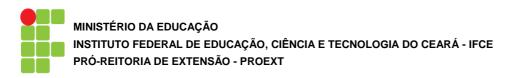
### 11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Lançamento do Edital	05 de março de 2015
Submissão da documentação on-line	09 de março a 29 de março de 2015 através do site: <a href="http://www.proext.ifce.edu.br/editais">http://www.proext.ifce.edu.br/editais</a>
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	Até 1º de abril de 2015
Período para recursos às inscrições	06 de abril e 07 de abril de 2015 através do
indeferidas	site: http://www.proext.ifce.edu.br/editais
Publicação da lista de submissões homologadas	Até 09 de abril de 2015
Período de avaliação dos currículos e projetos	10 de abril a 30 de abril de 2015
	05 de maio de 2015
Divulgação parcial do resultado do Edital	Site: http://www.ifce.edu.br/editais-
- 1. a. gaşac par olar do rocanda da - amar	concurso-7.html#proj_extensao
Período para recursos ao resultado Edital	06 de maio e 07 de maio de 2014
Prazo para divulgação do resultado final	A partir de 08 de maio de 2015 Site: http://www.ifce.edu.br/editais-
do Edital	concurso-7.html#proj_extensao



# 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** Caso haja maior disponibilidade de recursos orçamentários, outras propostas poderão ser aprovadas conforme ordem de classificação.
- 12.2. Os servidores com cargo de direção não poderão submeter propostas para o presente edital conforme §6 art. 5 constante na Resolução nº 028 de 25 de outubro de 2013.
- **12.3.** A liberação dos recursos ocorrerá mediante disponibilidade financeira da PROEXT.
- **12.4.** Durante a fase de execução da proposta toda e qualquer comunicação com a PROEXT deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica aos endereços: **proext@ifce.edu.br**
- **12.5.** Caso o coordenador responsável pelo projeto de extensão solicite afastamento por remoção, para capacitação e/ou licenças, o Diretor do Campus deverá indicar um novo coordenador.
- **12.6.** Na necessidade de substituição de bolsista, o coordenador do projeto deverá apresentar uma justificativa junto a PROEXT.
- **12.7.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à PROEXT por seu coordenador com a anuência da Diretoria Geral do *Campus*, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 12.8. O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal do
   Ceará no endereço: <a href="http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#proj\_extensao">http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#proj\_extensao</a>
- **12.9.** A PROEXT poderá cancelar ou suspender a concessão do recurso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.
- **12.10.** Os casos omissos serão analisados pela PROEXT.
- 12.11. Quaisquer dúvidas surgidas da interpretação deste edital ou em relação ao uso do



sistema podem ser enviadas ao email: proext@ifce.edu.br

- 12.12. Todos os documentos submetidos a esse edital devem ser obrigatoriamente enviados no formato PDF. O não cumprimento desse item acarretará a desclassificação da proposta.
- 12.13. A Pró-Reitoria de Extensão do IFCE resguarda-se no direito de divulgar os projetos aprovados no presente edital.

Fortaleza, 05 de março de 2015.

Zandra Maria Ribeiro Mendes Dumaresq

Landal Dumanes

Pró-reitora de Extensão

# ANEXO I MODELO DO PROJETO DE EXTENSÃO

Título do Projeto	
Área Temática de	e Extensão:
	Comunicação
	Cultura
	Direitos Humanos e Justiça
	Educação
	Meio Ambiente
	Saúde
	Tecnologia e produção
	Trabalho

Introdução/ Justificativa
Objetivos:
(Geral)
(Específicos)

Fundamentação Teórica	

Metodologia (processos, etapas, técnicas, materiais e métodos)

Relevância e Resultados Esperados

Digariminação	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)				
Discriminação			UNITÁRIO	TOTAL			
1. Auxílio Financeiro ao Educando							
2. Material de Consumo							
3. Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
4. Serviços de Terceiros – Pessoa							
Jurídica							
5 Engargos Tributánios							
5. Encargos Tributários							
		•	TOTAL				

# PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO (R\$)

NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR TOTAL
3390.18	Auxílio Financeiro ao Educando	
3390.30	Material de Consumo	
3390.36	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3390.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3390.47	Encargos Tributárias	
	TOTAL	

# Cronograma

		MÊS					
ATIVIDADES	1	2	3	4	5	6	7

Referências	

### **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO PROJETO DE EXTENSÃO

Em	atendimer	nto ao	) E[	DITAL	Nº	001/	2015 -	PROI	EXT	/IFCE,	0	Campus	de:
			,	d	eclaı	ra	apoiar	а		propos	sta	intitu	lada
do(a) proponente questão, bem co atividades.													
				_				,	_ de			de 2	015.
			Dire	etor Ge	eral d	do Ca	ampus						

\_\_\_\_\_

### **ANEXO III**

# TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ÁREA TEMÁTICA (conforme Quadro 01):

	Título	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação do Proponente	Reservado ao Avaliador
1	Doutorado	7	7		
2	Mestrado	6	6		
3	Especialização	4	4		
4	Graduação concluída na área temática ou afim da proposta encaminhada	6	6		
5	Experiência comprovada em coordenação de projetos de extensão tecnológica ou social de no mínimo 6 meses	4	24		
6	Experiência comprovada de participação em projetos de extensão tecnológica ou social de no mínimo 6 meses	2	10		
7	Orientações de trabalhos acadêmicos na área temática escolhida	2	20		
8	Curso de Aperfeiçoamento de no mínimo 180h na área temática escolhida	2	8		
9	Publicações na área temática escolhida	3	15		
		TOTAL	100,0		

**Assinatura do Proponente** 

#### EDITAL Nº 001/2015 - PROEXT/IFCE

### ANEXO IV - MODELO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES



# RELATÓRIO DE ATIVIDADES

# NOME DO CURSO, PROJETO, PROGRAMA, OU EVENTO DE EXTENSÃO

INSERIR FOTO DA AÇÃO QUANDO POSSÍVEL

Responsável Técnico pela ação:

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Instituição executora:

Instituto Federal do Ceará – Campus xxxxx

FEVEREIRO 2015

1	D	٩D	OS	<b>GER</b>	AIS:
---	---	----	----	------------	------

Período de execução:	Carga Horária:
----------------------	----------------

Quantidade de beneficiários:

Campus responsável pela ação e instituições parceiras:

Informações da equipe executora (nome, formação, cargo/função exercida no campus):

Outros profissionais ou alunos envolvidos na execução da ação:

# 2 SOBRE AS AÇÕES DE EXTENSÃO

Perfil do público beneficiário:

Nível de escolaridade dos beneficiários:

Faixa etária dos beneficiários:

Áreas atendidas (urbana, rural/bairros, comunidades):

Total de homens e mulheres atendidas:

# **3 AÇÕES REALIZADAS**

## 3.1 Quadro de atividades

Atividades	Resultados alcançados

<b>3.2 Percepções da equipe</b> Principais potencialidades			
	 _		
	 _		
Principais dificuldades			

5 CONSIDERAÇÕES	3 GERAIS		
4 PARCERIAS EFET			
4 PARCERIAS EFET	TIVADA S		
Estratégias de supera	ação		
	DUCAÇAO RAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TE E EXTENSÃO - PROEXT	CNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE	

ANEXOS (FOTOS, TRABALHOS, ATAS, FREQUENCIAS, E OUTROS).

## **ANEXO V**

	RELA	ÇÃO DE PAGAN	MENTOS				
Unidade Executora							
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO CEAF	RA - CAMPU	S XXXXXX					
CREDOR	Nat.	DOC. I	TIT. CRÉ	DITO	VALOR R\$		
CKEDOK	Desp.	NÚMERO	DATA	NÚMERO	DATA	ΨΑΕΟΝ ΝΨ	
					TOTAL	-	
Unidade Executora - Assinatura / Carç	Responsável pela execução - Assinatura /Cargo						
		•					

### **ANEXO VI**

# MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

	JRSO contra re		•								
	NSÃO DO IFO ito Federal de l	_						eia Pr	o-reitoria de	e Extensão	do
		•			•					, SIA	ΝPE
											lato
(a) re	gularmente ins	crito (a)	no process	o de se	eleção do	o Proç	grama Ir	nstituc	ional de Ap	oio a Proje	tos
de	Extensão	do	IFCE	-	PAPEX	, <b>,</b>	com	0	projeto	intitula	ado
					_, venho	por n	neio des	te, int	erpor REC	JRSO, junt	— to à
	ssão de Avalia										
Em fa	ce ao resultad	o parcia	ıl divulgado,	recorro	quanto	à (s) r	nota (s)	atribu	ıída (s) a (a	ao):	
( ) Pı	rojeto Submeti	do									
( ) C	urrículo Lattes										
Os	argumentos	com	os quais	con	itesto a	a (s	s) refe	erida	(s) nota	a (s) s	são: 
Para	fundamentar	essa	contestaçã	o, end	caminho	em	anexo	os	seguintes	documen	tos:
										·	
							/	_,	_ de	de 20	)15.

ASSINATURA DO CANDIDATO